



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 017.578/2016-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| Responsáveis | Data do Trânsito em Julgado | Acórdão |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Francisco Leite Guimarães Nunes (CPF 326.225.463-00) Multa (subitem 9.5 do acórdão condenatório) Autorização de Cbex: subitem 9.8 do acórdão condenatório. | 22/5/2013 | Acórdão 863/2013 - TCU – 2ª Câmara, Sessão: 5/3/2013 – Ordinária, Ata 5/2013 – 2ª Câmara (Condenatório) Acórdão 7471/2013 - TCU – 2ª Câmara, Sessão: 3/12/2013 – Ordinária, Ata 44/2013– 2ª Câmara (Pedido de parcelamento) Acórdão 3443/2015 - TCU – 2ª Câmara, Sessão: 23/6/2015 – Ordinária, Ata 20/2015 – 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração) [TC 022.447/2009-9] |

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

| Cbex | Tipo (Débito/Multa) |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 017.582/2016-4 | Multa - Conter - Construções e Serviços Técnicos Ltda. (CPF 04.859.610/0001-04) |
| 017.683/2016-5 | Multa - Ermilson Ferreira dos Santos (CPF 101.146.988-05) |
| 017.685/2016-8 | Multa - Jose Erivan de Carvalho (CPF 223.569.323-72) |
| 017.686/2016-4 | Débito - Francisco Leite Guimarães Nunes (CPF 326.225.463-00); Ermilson Ferreira dos Santos (CPF 101.146.988-05) |
| 017.687/2016-0 | Débito - Francisco Leite Guimarães Nunes (CPF 326.225.463-00); Jose Erivan de Carvalho (CPF 223.569.323-72). |
| 017.585/2016-3 | Débito - Conter - Construções e Serviços Técnicos Ltda. (CPF 04.859.610/0001-04); Francisco Leite Guimarães Nunes (CPF 326.225.463-00) |

3. Esclarece-se, ainda que, o Recurso de Reconsideração interposto pelo espólio de Narciso de Melo, julgado pelo Acórdão 3443/2015 - TCU – 2ª Câmara, foi conhecido sem efeito suspensivo e no mérito, lhe foi dado provimento, sendo as contas do *de cujus* julgadas regulares e o espólio excluído da relação processual.



4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Fortaleza, 20 de junho de 2016.

Contribuição da estagiária
Amanda Marques de Paula

(assinado eletronicamente)

Jefferson Pinheiro Silva
Diretor/ 2ª DT

(Delegação: Portaria Secex-CE 2/2016).